

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE  
DIR. EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DA  
COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS**

**Processo nº 5119766-02.2020.8.21.0001  
FALÊNCIA**

**LUIS HENRIQUE GUARDA**, administrador judicial da **CASIL VIAGENS E  
TURISMO EIRELI**, vem à presença de Vossa Excelência, nos autos da  
presente demanda, dizer e requerer:

#### **I - TERMO DE COMPROMISSO**

Inicialmente agradece ao D. Magistrado, Dr. Gilberto Schafer, pela confiança depositada no signatário para o desempenho da função de Administrador judicial, manifestando sua aceitação ao encargo nesta demanda, de modo que não medira esforços para a sua perfeita execução.

#### **II- DO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE LACRACAO**

No dia 13/07/2021, o colega deste signatário, Dr. Adilson, acompanhou o mandado de lacração junto à oficial de justiça.

Todavia, a falida não foi localizada no local, visto que a sala já está desocupada e foi devolvida há mais de um ano, conforme restou apurado junto ao prédio onde funcionava a empresa.

Abaixo seguem fotos do local:

  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



### **III - DA ARRECAÇÃO DOS BENS – ALIENAÇÃO DOS BENS**

No que se refere à arrecadação dos bens da massa, o administrador já contatou os falidos, de modo que os bens da empresa se encontram na casa do sócio.

Assim, informa que no dia 21/07/2021 o administrador juntamente com o Leiloeiro nomeado, Sr. José Bonatto, precederá na arrecadação dos bens.

Em ato posterior será proposta a alienação dos bens, sempre respeitando o determinado nas modalidades previstas no artigo 142 e o disposto no §2º, A, IV da LREF.

### **IV - DEMAIS DILIGÊNCIAS**

Em relação a diligências complementares este administrador solicita a remessa de ofício ao TRT da 4ª Região comunicando a falência da empresa, bem como solicitando a mesma a remessa de lista de processos ativos em que massa figure como ré.

Tal pedido não pode ser realizado de forma administrativa vez que a pesquisa no sistema da justiça laboral é sigilosa.

Com relação aos demais feitos, em tramite perante a justiça comum, este administrador protocolou peça em cada feito comunicando a falência ocorrida.

Ainda, deve ser enviado ofício ao registro de títulos e documentos solicitando a relação de protestos em face da massa falida.

#### **V - APRESENTAÇÃO DE ROL DE CREDORES**

O administrador apresenta em anexo o edital do artigo 99, parágrafo único e 7º § 1º da LREF, contendo a relação de credores conhecido pelos sócios falidos e pela massa.

#### **VI - DÍVIDAS FISCAIS – EVENTOS 79 – INCIDENTES PROCESSUAIS – ABERTURA – ARTIGO 7.A. – LREF**

Nos termos da alteração da lei falimentar, recentemente em vigor, restou definido no artigo 7º Letra A da lei falimentar que haverá a abertura de ofício de incidente próprio para apuração do crédito efetivo devido aos entes federados, o qual cita o texto legal abaixo:

Art. 7º-A. Na falência, após realizadas as intimações e publicado o edital, conforme previsto, respectivamente, no inciso XIII do **caput** e no § 1º do art. 99 desta Lei, o juiz instaurará, de ofício, para cada Fazenda Pública credora, incidente de classificação de crédito público e determinará a sua intimação eletrônica para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente diretamente ao administrador judicial ou em juízo, a depender do momento processual, a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa, acompanhada dos cálculos, da classificação e das informações sobre a situação atual. [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)

  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Posto isto, requer a abertura de três incidentes vinculados ao feito, constando como autores a União Federal, o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Porto Alegre, devendo após ser dado vista destes feitos ao signatário para as providencias legais.

**Diante do exposto requer:**

- a) Seja remetido ofício ao TRT da 4ª região comunicando a falência da empresa, bem como solicitando o envio de lista de processos em que a massa figure como ré, conforme exposto no item IV da presente;
- b) Expedição de ofício ao central de protestos solicitando a relação de protestos em face da massa falida.
- c) A publicação do edital do artigo 7º § 1º da LREF, contendo a integra a relação de credores conhecido pelos sócios falidos e pela massa;
- d) a abertura de três incidentes vinculados ao feito, constando como autores a União Federal, o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Porto Alegre, devendo após ser dado vista destes feitos ao signatário para as providencias legais, conforme exposto no item VI;

Termos em que,

Pede deferimento.

Porto Alegre, 16 de julho de 2021.

**LUIS HENRIQUE GUARDA**  
**Administrador Judicial**  
**OAB/RS 49.914**